

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.F. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA

01.

Matrícula N.º 9.174.

RUBRICA

DATA:- 27 de OUTUBRO de 1.983.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- LOTE Nº. 20 (VINTE), - com a área de 6.927,36 m2 (SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SÉTE METROS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), constituindo-se em uma chá-cara para recreio, no loteamento denominado "CHÁCARAS SHANGRILÁ", no lugar "Mato Branco", Município de Contenda, desta Comarca e compreendido dentro das metragens lineares e confrontações seguintes:- Faz frente para a rua 2 (DOIS), onde mede 17,00 m. (dezesete metros) e confrontando-se na lateral direita com o Lote Número 19 (dezenove), medindo 118,00 m. (cento e dezoito metros); fundos faz divisa com terras de Miguel Ripka, limitando-se pelo rio Pedro Machado e confrontando-se na lateral esquerda com o Lote Número 21 (Vinte e Um), medindo 141,00 m. (cento e quarenta e um metros). -

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO PEDRO MENDES DE PAULA e sua mulher, DA. LADYSLAVA KLENK DE PAULA, brasileiros, comerciantes, êle portador da CI-RG Nº. 293.173-PR e ela da de Nº. 638.074-PR e inscritos no CPF/MF respectivamente sob Nºs. 002.533.089/68 e 274.634.199/91 e domiciliados e residentes em Fazenda São João, Município de Mandirituba, dêste Estado. -

REGISTRO ANTERIOR:- Nº. 04 (QUATRO), feito na Matrícula Nº. 5.421, fichas 2 e 3, do Registro Geral, dêste Cartório.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, 27 de OUTUBRO de 1.983.

O OFICIAL:-

=====
R.01/9.174. PROTOCOLO Nº. 16.551, de 27-OUTUBRO-1.983:-

HIPOTECA CONVENCIONAL:- Nos termos do instrumento abaixo, registra-se, como se segue:- CREDORA:- SAGRO - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., firma industrial estabelecida na cidade de Ponta Grossa, dêste Estado, à margem da Rodovia BR-376, Kl. 101 - Cará-Cará e representada no ato, pelos sócios YOSHIKI OKITA (CI-RG Nº. 1.109.934-PR e CPF/MF Nº. 038.881.349/00) e HIROSHI TSURUDA (CI-RG Nº. 109.940-PR e CPF/MF Nº. 003.284.999/00), ambos brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes na referida cidade de Ponta Grossa. - DEVEDORES:- Os proprietários, identificados e qualificados na Matrícula, tendo o varão representado sua mulher, como seu bastante procurador. - VALOR DA DÍVIDA:- Cr\$.8.550.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), referente a uma linha de crédito aberta pela credora aos devedores. - VENCIMENTO:- A referida linha de crédito se extinguirá no dia 30 DE NOVEMBRO DE 1.983, - quando então deverá ser paga a importância devida, sob pena de sôbre a mesma incidir juros de mora e correção monetária e se a Credora, à seu critério, não preferir executar o débito confessado. MULTA CONVENCIONAL:- 10% (DEZ POR CENTO) a que se obrigam a pagar os devedores, sôbre a importância que estiverem a dever em decorrência do contrato, na hipótese da Credora ter de lançar mão de meios judiciais ou administrativos para haver o pagamento do que lhe fôr devido, destinando-se dita multa a atender honorários de

MATRÍCULA Nº
9.174.

Segue no verso



Continuação

advogado, despesas com execução, etc.. ÔNUS:- Hipoteca Convencional do imóvel caracterizado na Matrícula retro, bem como dos imóveis caracterizados nas Matrículas Nrs. 9.173, 9.175, 9.176 e 9.177 (unidades do mesmo loteamento), hipoteca essa, aqui inscrita em primeiro lugar e sem concorrência. - TÍTULO, FORMA, ETC.:- Escritura pública de hipoteca, lavrada em data de 26 de OUTUBRO de 1.983, às fls. 50 do Livro Nº. 213, nas Notas do Cartório Correia, 2º Tabelionato da cidade de Ponta Grossa, deste Estado, independentemente de apresentação de qualquer Certidão Negativa e registrada no Distribuidor Judicial desta cidade, sob Nº. 1.005, sendo dito Cartório a cargo do Tabelião Cleon B. Rolim Correia. - Cota de Custas:- Regº. Cr\$.17.000,00, sendo Cr\$.850,00 à CPC e Cr\$.16.150,00 à Serventia de Justiça (Alínea XVIII da Tabela, do Regimento de Custas). -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, 27 de OUTUBRO de 1.983.

O OFICIAL:-



=====
AV.02/9.174 - PROTOCOLO nº 19.814, de 04 de MARÇO de 1.985:- AVERBAÇÃO DE BAIKA DA HIPOTECA CONVENCIONAL- Procede-se a esta averbação nos termos do memorando passado pela Credora SAGRO-SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., firma industrial estabelecida na Cidade de Ponta Grossa, deste Estado,- datado de 26 de Fevereiro de 1.985, e devidamente assinado pelos Gerentes Socios, e com firma devidamente reconhecida nas Notas do 2º Tabelionato da referida Cidade, datado de 01-03-85, e apresentado a este Ofício em data de hoje, e no qual a referida firma autoriza o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 01/9.174 retro, pela liquidação da dívida.- Custas:-cr\$.Av. 37.296, sendo ao Fundo Penitenciário cr\$ 6.216, à CPC cr\$ 1.554 e a Serventia cr\$ 29.526.- CLD.- O referido é verdade e dou fé.- Lapa, 04 de Março de 1.985.
A Sub-Oficial:-



=====
R.03/9.174 - PROTOCOLO Nº. 60.098, de 14/FEVEREIRO/2.000 - ALIENAÇÃO:- Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 13 de Setembro de 1.990, às fls.098, do Livro nº.101, do Cartório da Cidade Industrial de Curitiba - Pr (CEASA), Tabelionato Distrital da Tatuquara - Km 111 BR 116, da Comarca de Curitiba Pr,- "A CHACARA CONSTANTE DA MATRICULA", havida pelo Registro anterior citado na matricula, - foi Adquirida por: JULIO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com ANA CANDIDA FRANCO DE OLIVEIRA, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, RG. nº.5.050.458 SP e CPF nº.363 234 118 49, residente e domiciliado a Av. Batel, 1.505, Ap. 102, na cidade de Curitiba Pr, - por compra e venda, feita de: JOÃO PEDRO MENDES DE PAULA e sua mulher LADYSLAVA KLENK DE PAULA, brasileiros, (já qualificados na matricula) sendo ele portador da CIRG. nº.293 173 Pr e CPF nº. 002 533 089/68 e ela, CIRG. nº.638 074 Pr e CPF nº. 274 634 199 91, a qual foi no ato contratual representada pelo marido, na qualidade de procurador da msm,digo, da mesma; Compra e venda essa, pelo valor de Cr\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), - com plena e geral quitação. Tendo sido pago o ITBI, na quantia de Cr\$.4.156,42, conforme DAM 2- ITBI, de 12/09/90 (sobre valor superior por exigência do Fisco).- E, declarado no instrumento que os outorgantes, não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social.- Cota - Regtº. 2.610,00 VRC (R\$.195,75 - conforme item, ou seja Nota 5 da Tabela).- Isepto de Funrejus. O referido é verdade e dou fé. Lapa, Pr, 14 de Fevereiro de 2.000.- O Oficial:-

Ficha nº.02.-





FICHA
02.-

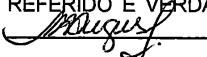
Matrícula N.º 9.174.-

RUBRICA


Continuação

R.04/9.174 - PROTOCOLO Nº.60.100, de 14/FEVEREIRO/2.000 - ALIENAÇÃO:- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 20 de outubro de 1.998, às fls.023/025, do Livro nº.1.058 N, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba Pr, - O lote caracterizado na matrícula", havido pelo R.03 retro, - foi Adquirido por: **SONEIR MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, desquitada, autônoma, portadora da CIRG. nº. 3.578.460 8 Pr, inscrita no CPF/MF nº. 355 085 669 53, residente e domiciliada no Condomínio de Chácaras Shangri-lá, Mato Branco, na cidade de Contenda Pr, - por compra e venda feita de: **JULIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, do comércio, CIRG. nº.5.050.458 SSP PR e CPF nº. 363 234 118 49, e sua mulher **ANA CANDIDA FRANCO DE OLIVEIRA**, do lar, portadora da CIRG. nº.8.086.974 SP e CPF nº. 799 049 808 10, brasileiros, casados / entre si, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Av. Batel, nº.1.505, Ap. 102, na cidade de Curitiba Pr, os quais foram no ato contratual representados pelo procurador, Alfonso Sorrentino, italiano, casado, gerente, CIRG. nº.RNE W 015 722 8 e CPF nº. 610 568 638 20, residente e domiciliado à rua General Daltro Filho, 80, na cidade de Curitiba Pr; - Compra e venda essa, pelo valor de R\$.5.000,00 (Cinco mil reais), com plena e geral quitação e, sem condições.- tendo sido pago o ITBI, na quantia de R\$.356,04 (em conjunto com outro imóvel adquirido no mesmo instrumento) e sobre valor superior por exigência do Fisco, conforme DAM de 27/01/2000 (guia essa, que foi apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura).- E, declarado no instrumento, que os transmitentes não são vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência / Social.- Cota - Regtº.2.610,00VRC (R\$.195,75 conforme nota 05 da Tabela).- Isento de Funrejus.- O referido é verdade e dou fé. Lapa, Pr, 14 de Fevereiro de 2.000.- O Oficial:- 

R.05/9.174 - PROTOCOLO Nº.91.170, DE 08/JUNHO/2.011:- PENHORA:- Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, expedido em data de 26 de janeiro de 2011, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Gianclaudio Silveira de Siqueira (autorizado conforme portarias 02/2007 e 01/2009), em acato ao determinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, o Exmº. Sr. Dr. Rodrigo Brum Lopes, - dos autos de Execução Fiscal nº.165/2006, acompanhado de Auto de Penhora, e demais documentos, que ficam arquivados neste Ofício, em que é **Exequente:- MUNICÍPIO DE CONTENDA;** e **Executada:- SONEIR MARIA DE OLIVEIRA;** - **PROCEDO o Registro da Penhora do imóvel da presente matrícula,** - para garantia da execução da dívida de R\$.692,42 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Fica nomeado como Fiel Depositário, Fabio Campanholo Mendes, sob as penas da Lei. Foi pago o FUNREJUS na quantia de R\$.1,39 conforme guia nº.10105004400121471, emitida e arquivada por este Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE JUNHO DE 2.011. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: 378,00 VRC (R\$.53,30)


AV.06/9.174 - PROTOCOLO Nº.92.316, DE 16/SETEMBRO/2011:- AVERBAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE ALIENAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL: Averba-se, por este ato, a solicitação de que a serventia se abstenha de proceder qualquer ato de alienação/transferência do bem imóvel desta Matrícula (nº.9.174), até ulterior deliberação. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA A FEITURA DESTA AVERBAMENTO:-** Ofício nº.3009/2011 datado de 26 de agosto de 2011, expedido pela Meritíssima Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Pinhais PR, a Exmª. Srª. Drª. Carla Melissa Martins Tria, com origem nos Autos nº.992/2011 de Medida Cautelar Inominada, em que é requerente Rubens dos Santos Correa, e requerido Soneir Maria de Oliveira. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 06 DE OUTUBRO DE 2011. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC - R\$.8,46.

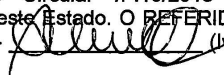
AV.07/9.174 - PROTOCOLO Nº.108.001, DE 04/MAIO/2016 - AVERBAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE BLOQUEIO DE BENS:- Nos termos da decisão proferida nos autos 992/2011, de Medida Cautelar

Segue no verso

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JY69 KULYD 6UNRY XINGPK

Continuação

Inominada, da Vara Cível da Fazenda Pública - Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, chegou a este Ofício, através do Sistema Mensageiro, em 04/05/2016, - **AVERBA-SE o levantamento** da Abstenção de Alienação/Transferência de imóvel, constante da **AV.06** retro. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 18 DE MAIO DE 2016. A ESCRIVENTE:-  (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.10,92).

AV.08/9.174 - PROTOCOLO Nº 117.901, DE 29/04/2019:- AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 201904.0515.00155951-IA-490, Processo nº 00007055220068160103. Origem: Vara Cível da Fazenda Pública da Lapa-PR, obtido na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ), fica **INDISPONÍVEL, o imóvel** da presente Matrícula em nome de SONEIR MARIA DE OLIVEIRA (CPF nº 355.085.669-53). Averbação esta efetuada de acordo com o Artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo que as custas da Averbação, selo, Certidão, ISS, Fadep e Funrejus (25%), na quantia total de R\$.558,82, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº.19/2018 (sei nº.0057578-49.2017.8.16.6000), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 02 DE MAIO DE 2019. O OFICIAL:-  (Iwayer Machado). Cota: Av. 630,00 VRC (R\$. 121,59).

F U N A R P E N



SFIO DE FTSCAI TZAÇÃO
SFRIT.RJRfP.39aNE
LvfdN.F664q
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 20 de junho de 2023.-
Iwayer Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

Continua

